DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 7729/2019

PROCESSO TC/MS	:	TC/17793/2014
PROTOCOLO	:	1559524
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	:	DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
CARGO DA ORDENADORA	:	SECRETÁRIA À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2014
RELATOR	:	CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	:	VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR	:	R$ 102.950,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 066/2014, celebrado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá** e **Versátil Comércio Representação e Serviços LTDA.**, objetivando a aquisição de material permanente, com valor total no montante de R$ 102.950,00.

Destaca-se que o procedimento licitatório foi julgado regular e legal por esta Corte, nos termos da Decisão Singular DSG – G. MJMS – 5014/2015 (processo TC/MS n.º 17789/2014). A formalização do Contrato Administrativo foi declarada regular por este Tribunal, conforme Deliberação AC02 – 4469/2017.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica emitiu sua Análise, ANA – 26748/2018, opinando pela ***regularidade*** da execução do Contrato Administrativo.

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR – 2ª PRC – 6842/2019, concluiu pela ***regularidade*** da execução financeira e prestação de contas.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Conforme se depreende, a presente decisão recai sobre a regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo (3ª fase).

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à execução financeira.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	102.950,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	102.950,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	102.950,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	102.950,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***REGULARIDADE*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 066/2014 (3º fase), nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa nº 76, de

11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, § 2º do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

MRM